



AO EXPEDIENTE

Em: 07 OUT 2013

Presidente

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

08 OUT 2013

1º Secretário

ESTADO DE RONDÔNIA

Assembléia Legislativa

08 OUT 2013

Protocolo: 375/13

Processo: 375/13 MENSAGEM N. 258

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DE 03 DE OUTUBRO

DE 2013

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 1.500.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL.”

Nobres Deputados, o referido Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL, até o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GovernadorSECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

07 OUT 2013

mariara
Servidor(nome legível)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 03 DE OUTUBRO

DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 1.500.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer - SECEL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas de correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer - SECEL.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO I

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			1.500.000,00
20.001.27.811.1216.1108	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS	3350	3220	400.000,00
		3390	3220	100.000,00
20.001.27.812.1216.1038	REALIZAR EVENTOS DESPORTIVOS	3390	3220	500.000,00
20.001.27.812.1216.1039	REFORMAR ESPAÇOS DESPORTIVOS E DE LAZER	4490	3220	500.000,00
			TOTAL	R\$ 1.500.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO II

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			1.500.000,00
20.001.27.812.1216.1038	REALIZAR EVENTOS DESPORTIVOS	3340	3220	1.000.000,00
20.001.27.812.1216.1039	REFORMAR ESPAÇOS DESPORTIVOS E DE LAZER	4440	3220	500.000,00
			TOTAL	R\$ 1.500.000,00